

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 65/GM/98

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

Que o licenciado Delfim Pires Madeira seja exonerado, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto de 1998, das funções de delegado do Governo junto da SLOT — Sociedade de Lotarias e Apos-tas Mútuas de Macau, Limitada, para que fora nomeado pelo Despacho n.º 65/GM/95, de 18 de Outubro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Julho de 1998.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 66/GM/98

O Despacho n.º 2/GM/98, de 9 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/98, II Série, de 14 de Janeiro, constituiu o grupo de trabalho interdepartamental para acompanhamento da situação provocada pela eclosão do vírus «H5N1», vulgarmente denominado «gripe das aves», detectado na região vizinha de Hong Kong.

Considerando a conveniência do aproveitamento da experiência institucional do referido grupo de trabalho no acompanhamento e controlo das medidas preventivas e de tratamento da generalidade das doenças emergentes e reemergentes, designadamente as doenças transmissíveis;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É constituído um Grupo de Trabalho para o acompanhamento e coordenação das medidas de prevenção e controlo das doenças emergentes e reemergentes, especialmente as doenças transmissíveis, que sejam detectadas no território de Macau.

2. No âmbito deste objectivo incumbe, em particular, ao Grupo de Trabalho:

a) Centralizar e analisar a informação necessária ao correcto diagnóstico das situações e à execução das medidas apropriadas;

b) Propor a implementação das medidas e acções adequadas para prevenção dos factores de risco e erradicação das doenças transmissíveis.

3. O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

a) Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, que coordenará;

b) Presidente do Leal Senado;

c) Presidente da Câmara Municipal das Ilhas;

d) Comandante da Polícia Marítima e Fiscal;

e) Director dos Serviços de Saúde de Macau;

澳門政府

總督辦公室

批示 第 65/GM/98 號

根據三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款的規定，總督下令：

應馬德勳學士的請求，免除其由十月十八日第 65/GM/95 號批示委任的澳門彩票公司政府代表職務，由一九九八年八月三十一日起生效。

一九九八年七月三十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 66/GM/98 號

透過刊登於一月十四日第二期第二組《政府公報》之一月九日第 2/GM/98 號批示成立了跨部門工作小組，跟進因鄰近地區香港發現“H5N1”病毒，俗稱“禽流感”而出現的情況。

鑒於應利用上述工作小組之運作經驗，對出現和重現之疾病，尤其是傳染病，跟進和監控其預防及全面性治療的措施。

基此：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，下令：

1. 成立一工作小組，對在澳門出現和重現之疾病，尤其是傳染病，跟進和統籌其預防、控制措施。

2. 在本目的之範圍內，工作小組擁有的特別權限為：

a) 為正確判斷情況和實施適當措施，集中分析所需資料；

b) 建議實施適當措施和活動以預防危險因素和根除傳染病。

3. 工作小組組成如下：

a) 由社會事務暨預算政務司統籌；

b) 市政廳主席；

c) 海島市市政廳主席；

d) 水警稽查隊隊長；

e) 澳門衛生司司長；